CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02
Processo de aquisição

Requisitante: Departamento Administrativo

1.Objeto da contratação

Aquisição de frutas e produto para sanitização de frutas

2. Justificativa

A aquisição atenderá a demanda do café da manhã, que é servido diariamente para os funcionários, assessores e vereadores no refeitório por esta Câmara Municipal e também para atender as crianças do Programa Conheça o Legislativo que recebe estudantes de instituições de ensino para atividades de educação cidadã e visitação institucional. Durante a programação, torna-se importante a oferta de lanches aos participantes, devido ao tempo de permanência, dentre os itens dos lanches, é fornecida frutas, visando proporcionar condições adequadas de permanência, conforto e bem-estar, especialmente considerando a duração das atividades

A importância da introdução de frutas no café da manhã está além de apenas colaborarem para aumentar a diversidade do consumo alimentar, o seu consumo contribui para a manutenção de um peso adequado e para a prevenção da obesidade, prevenção do envelhecimento através de seus componentes antioxidantes e de outras doenças crônicas relacionadas à má alimentação.

As frutas são fontes de minerais, vitaminas, fibras e outros compostos bioativos, essenciais para a manutenção do peso apropriado e da saúde. As fibras, por exemplo, são importantes para o controle da saciedade e para o bom funcionamento do intestino.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

É importante consumir frutas não só em quantidades suficientes, mas também em variedade, para garantir o aporte de todos os micronutrientes, que estão presentes em quantidades diferentes em cada uma delas. Variar bastante as frutas a serem consumidas é importante porque cada fruta tem uma concentração diferente de vitaminas, minerais, antioxidantes e fibras. É interessante pensar em consumir diferentes cores de frutas. Não comer só as vermelhas, mas alternar com as alaranjadas e as esverdeadas, por exemplo, pois cada cor está relacionada a um tipo diferente de nutriente predominante.

A melhor forma de obter todos os benefícios desses alimentos é por meio da variedade, uma forma de variar a alimentação é sempre ficar de olho na sazonalidade destes alimentos, ou seja, ver qual “está na época”. Os alimentos da época, em geral, ficam mais baratos, são mais saborosos e têm menos agrotóxicos.

Os benefícios de comer fruta são inúmeros. Elas têm vitaminas, minerais e antioxidantes, compostos que protegem as células contra o envelhecimento. As vitaminas e os minerais são importantes para o funcionamento do nosso corpo como um todo, ajudam no metabolismo e na prevenção de doenças. São esses nutrientes que vão favorecer a nossa saúde. As frutas também são ricas em fibras, que contribuem com nossa saúde intestinal e favorecem a digestão e absorção dos nutrientes.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda o consumo diário de duas porções de frutas, conforme as necessidades da pessoa. Uma alimentação rica em frutas é fonte de saúde e bem-estar.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento especial utilizado, em geral, em licitações em que não é possível determinar com exatidão as quantidades dos itens que

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

se pretende adquirir ou houver necessidade de contratações frequentes do mesmo objeto, desde que seja caracterizada a eventualidade e a imprevisibilidade, o que não é o caso.

3.4. Critério de julgamento: Menor preço

3.5. Critério de adjudicação: Lote, visando a melhor administração do contrato, o princípio da eficiência da administração pública e a economia de escala

3.6. Participação de consórcios de empresas: Sim

3.7. Permissão para subcontratação: Não

3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

4. Requisitos do fornecedor

4.1. Observar os descritivos e a qualidade exigida para as frutas e para o produto de sanitização delas.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2027, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato a servidora Paula Falanghe Carneiro (e-mail: pfc@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6500) e a gestão será feita pela servidora Maria Helena Ribeiro Alves (e-mail: helena.alves@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6616), nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos

9. Regime de execução

9.1. Entrega parcelada, com periodicidade diária ou semanal, no caso das frutas, conforme a necessidade da Câmara e entrega única para o sanitizante.

9.1.1. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada e os entregadores deverão apresentar-se adequadamente trajados e identificados.

9.1.2. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

9.1.3. Os produtos devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de substâncias animais, pessoais e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos higienizados.

9.2. Local de entrega: Frutas - Almoxarifado do Refeitório (Prédio Anexo – R. São José, 547 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400330) / Sanitizante - Almoxarifado Principal (Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro - CEP 13400-120).

9.3. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, entre 06h e 06h30 para as frutas e das 8h às 17h para o sanitizante.

9.4. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

9.4.1. Os pedidos, constando os quantitativos, serão enviados previamente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Porém, esporadicamente, poderão ser feitos pedidos cuja entrega deverá ocorrer no dia seguinte.

9.5. A critério da Administração, serão colhidas amostras aleatórias dos produtos, durante a vigência do contrato, para verificação de ingredientes, peso, qualidade entre outros, e o custo da análise ficará a cargo da Contratada.

9.5.1. Poderá a Administração, em casos de suspeita de toxinfecções alimentares, apresentação visual, cheiro ou gosto inadequados, efetuar controle bacteriológico da alimentação em laboratório oficial, sob a responsabilidade e custos da Contratada.

9.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.6.1. No ato da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições higiênico-sanitárias e não podem estar amassados ou com embalagens violadas.

9.6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo Justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicará contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima deste Termo de Referência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa;

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima deste Termo de Referência será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima deste Termo de Referência será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Forma de pagamento

11.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal pela contratada e dos documentos exigidos em Contrato, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento pelo gestor.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, boleto, ou depósito em conta.

11.3. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação

14. Especificações técnicas e quantidades

14.1. Os quantitativos previstos são meramente estimativos e serão utilizados de acordo com a necessidade da Administração, sendo que os pagamentos serão realizados conforme a quantidade efetivamente entregue.

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**
01	**Banana nanica**	1.120	Kg

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

	Frutas frescas; com grau máximo de qualidade em relação ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor atípicos. Possui casca fina, polpa macia e sabor doce.		
02	**Maçã Nacional, Gala ou Fuji** Frutas frescas; com grau máximo de qualidade em relação ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor atípicos. Sabor doce, crocância e leve toque de acidez. Forma redonda com base cônica e cor vermelha rajada com fundo amarelo. Aroma e sabor totalmente agradáveis.	900	Kg
03	**Pera nacional ou williams** Frutas frescas, com grau máximo de qualidade em relação ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor atípicos. Formato arredondado, casca na cor esverdeada/amarelada, com textura rígida e suculenta.	850	Kg
LOTE 02			
04	**Sanitizante de frutas efervescente** - Tabletes de aproximadamente 5g cada; - Aplicação: Desinfecção de água para consumo humano e hortifrutícolas;	240	Unidades

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

	- Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. - Ingrediente ativo: Dicloroisocianurato de sódio 51%; Aditivos 49%; Teor de cloro ativo 30%. Marca de referência: Higimix e Hidrosan		

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

15.4.4. Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

15.5. A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte, no que couber e/ou quanto for o caso:

15.5.1. Sejam construídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

15.5.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.5.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

15.5.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

15.5.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2027), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP nas **alíneas 171**

21. Estudo Técnico Preliminar

(X). Elaborado

Data da elaboração: 26/08/2026

_____

Maria Helena Ribeiro Alves
Gestora do contrato

_____

Paula Falanghe Carneiro
Nutricionista II
Fiscal do contrato

_____

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Diretora do Departamento Administrativo

UASG: 929241 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Endereço: Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / SP
Email: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br
Telefones: (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561